



**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE
CÂMARA MUNICIPAL**

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – UM LUGAR DA CARREIRA NÃO REVISTA DO REGIME GERAL DO GRUPO AUXILIAR, NA ÁREA DE MARINHEIRO DE TRÁFEGO FLUVIAL (DAT – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO)

**ATA Nº. 1
Definição de critérios**

Aos vinte sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alcochete no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe constituído, pelos Senhores, Mário Alexandre Silva Couto Rosado, Técnico Superior, Mário Alexandre Caçador de Sousa, Mestre de Tráfego Fluvial e Cláudia Alexandra de Oliveira Arroiteia Santos, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos para conceção dos critérios de apreciação a aplicar aos métodos de seleção estabelecidos para avaliar os candidatos opositores ao concurso supra.

Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Alcochete para o referido lugar. No que respeita ao procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores nos termos do citado artigo 265º da LTFP, artigo 24º da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro e artigos 16º e 16º-A, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na devida conjugação com o nº 3 do artigo 2º e artigo 34º da Lei nº 25/2017 de 30 de maio, mais se declara que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto Entidade Gestora da Valorização profissional nas Autarquias Locais (EGRA), nos informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios.

O recrutamento viabiliza a candidatura de trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto na atual redação do artigo 30º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, e tendo em conta a expressa autorização do órgão executivo municipal, de 11/5/2022, conforme previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

A carreira de marinheiro de tráfego fluvial – integrada, de acordo com o anexo III ao Decreto-Lei nº 412- A/98, de 30 de dezembro, no grupo de pessoal auxiliar - é uma carreira de regime geral não revista, que não consta de qualquer dos anexos do Decreto-Lei nº 121/2008, de 11 de julho (nem do anexo VII que contempla as carreiras subsistentes).

Assim, o pessoal integrado na carreira de marinheiro de tráfego fluvial não transitou para a carreira de assistente operacional, no entanto, apesar de não integrar o elenco das carreiras que, por extinção, transitaram para as carreiras de regime geral nem o rol das carreiras subsistentes, esta carreira encontra-se abrangida pelo disposto no artigo 41º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho que determina que a mesma se rege pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, com as alterações

decorrentes dos artigos 156º a 158º, 166º e 167º da LTFP e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual

As carreiras não revistas nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro foram assim integradas na Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, no nível remuneratório correspondente ao exato montante pecuniário fixado para a posição remuneratória da categoria detida pelos trabalhadores.

Assim, não tendo sido alterada a estrutura desta carreira pela integração na TRU por força do art.º 5º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, o posicionamento remuneratório processa-se de acordo com essa estrutura, para o montante correspondente ao escalão e índice de base dessa carreira.

Ainda de acordo com o nº 1 do art.º 41º da Lei nº 35/2014, o recrutamento e a seleção para a carreira de marinheiro de tráfego fluvial, como para qualquer outra carreira não revista, continuam a seguir os termos prescritos no Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de junho.

Os métodos de seleção serão aplicados nos seguintes termos:

A Prova de Conhecimentos - (Ponderada a 40%) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de cada função.

A Prova de Conhecimentos revestirá a forma teórica e prática, e será valorada com 20 valores (distribuídos 10 valores pela parte teórica e 10 pela parte prática) consistindo a prova teórica em questões de navegação tradicional de travessia do Tejo, palamenta e regras de higiene e segurança, a qual será aplicada na sequência da realização da componente de natureza prática, que consistirá na realização de trabalhos a bordo de uma Embarcação Tradicional do Tejo, à vela e a motor, de 15 metros de comprimento. A prova terá a duração aproximada de 60 minutos. A soma do resultado de ambas as partes, traduzir-se-á na nota final da prova de conhecimentos. Apenas os candidatos que compareçam a ambas as partes, e que na sua soma obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores serão convocados para a realização do método seguinte.

Exame psicológico de seleção - (Ponderada a 30%) visa avaliar, as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

O resultado do Exame Psicológico é transmitido ao júri do concurso sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo atribuídas as menções qualitativas de Favorável preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores respetivamente, nos termos do artigo 26º do já citado Decreto-Lei 204/98.

Entrevista Profissional de Seleção - (Ponderada a 30%) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, onde serão avaliadas as seguintes características:

- a) Conhecimento da Organização;
- b) Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional;
- c) Motivação e interesse;

- d) Integração sócio-laboral;
- e) Sentido crítico;
- f) Capacidade de expressão e fluência verbal.

A Entrevista Profissional de Seleção deverá ser avaliada segundo os níveis classificativos de Favorável preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável, correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

A Classificação final dos candidatos que completem o respetivo procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Assim, a classificação final será efetuada da seguinte forma:

$$CF = (PC \times 40\%) + (EPS \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo: CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Exame Psicológico de Seleção;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do procedimento concursal.

Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 16, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11/07.

Esgotados os respetivos critérios de desempate serão aplicados os seguintes critérios: 1º) Os candidatos com classificação mais elevada no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão técnico-profissional/Experiência Profissional";

2º) Os candidatos com menor idade.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica.

A lista unitária de classificação final, após homologação, será afixada na Divisão de Administração e Gestão de Recursos da Câmara Municipal de Alcochete e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação da sua publicitação.

Tanto os candidatos admitidos, como os candidatos excluídos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através das formas de notificação previstas no código do Procedimento Administrativo que se revelem mais adequadas.

O posicionamento remuneratório do trabalhador selecionado para a carreira não revista, sem prejuízo de, nos termos da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ter sido integrada na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro, rege-se pelas disposições aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, correspondendo à estrutura da carreira que mantem o montante equivalente ao escalão e índice de base, nomeadamente índice 199,

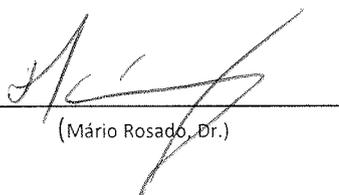
escalão 5, no valor de € 705,00 (setecentos e cinco euros) e obedecendo ao disposto no artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri.

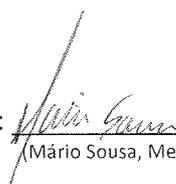
O Júri,

Presidente



(Mário Rosado, Dr.)

Vogais efetivos:



(Mário Sousa, Mestre Trafego Fluvial)

e



(Cláudia Santos, Dra.)